PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1030/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.
A PREFEITA MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 4092, de 19 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 1.433.549,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.
Art. 2º- O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026
ISABEL MARQUES SWAN- PREFEITA EM EXERCÍCIO

ANEXO AO DECRETO Nº 1030/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4187	339039	263500	550.000,00	-
85.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	14.422.0916.6034	339048	170402	883.549,00	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.121.0149.5097	337039	170402	-	883.549,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				263500	-	550.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					**1.433.549,00**	**1.433.549,00**

NOTA:
FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 2.635.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Portarias
Port. nº 1556/2026 - Nomear, **PHILIPPE KNUPP FELIX**, para o cargo efetivo de ANALISTA DE PROCURADORIA- CONTABIL, NÍVEL PA-1, CLASSE C, do Quadro Permanente, em virtude da sua aprovação em Concurso Público, em vaga da aposentadoria de Humberto Florito Junior.

Port. nº 1557/2026 - Exonera, a pedido, **ELANE CRISTINA SANCHES COSTA**, do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Sapê.

Port. nº 1558/2026 - Nomeia **MICHELLY DE SOUZA MARIANO PIRES** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Sapê em vaga decorrente da exoneração de Elane Cristina Sanches Costa.

Port. nº 1559/2026 - Exonera, a pedido, **VICTOR MEIRELLES BOTELHO** do cargo de Encarregado A, CC-1, da Secretaria Executiva.

Port. nº 1560/2026 - Nomeia **ADRIANO MEDEIROS DA SILVA** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Victor Meirelles Botelho.

Port. nº 1561/2026 - Exonera, a pedido, **PAMELA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, do cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

Port. nº 1562/2026 - Exonera, **DEYSE MARIA PEIXOTO RIBEIRO DUARTE**, do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 1563/2026 - Nomeia **DEYSE MARIA PEIXOTO RIBEIRO DUARTE**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, CC-2 da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Pamela Rodrigues de Albuquerque.

Port. nº 1564/2026 - Nomeia **LUANNY GÓIS CORREA**, para exercer o cargo de Assistente A, CC-4 da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Deyse Maria Peixoto Ribeiro Duarte.

Port. nº 1565/2026 - Exonera, a pedido, **VICTOR MEIRELLES BOTELHO**, do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal Executiva.

Port. nº 1566/2026 - Nomeia **ADRIANO MEDEIROS DA SILVA**, para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Victor Meirelles Botelho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos da Secretária

PORTARIA SMA Nº 296/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**
Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionada para exercer a função de Gestão da Contratação a ser homologada pelo processo NIT-050105/000893/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POR DEMANDA, DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMANEJAMENTO DE PONTOS LÓGICOS.**
Gestores da Contratação:
Gestora: Amanda Rocha Torres – Matrícula n° 124.6258-0.
Gestor Substituto: Wallace Rodrigues dos Santos – Matrícula nº 124.6266-0.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA SMA Nº 297/2026- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de planejamento de Contratação (EPC), bem como de Fiscalização do Contrato, por inexigibilidade, cujo objeto é a Inscrição de 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Administração no curso Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, a ser realizado no período de 09 a 11 de dezembro de 2026, visando à capacitação técnica e ao aprimoramento das práticas de gestão pública, como consta no processo administrativo n° **050105/001736/2026.**
Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação:

Amanda Couto Ferreira Leal	Matrícula nº 1247511-0
Priscila Costa Rocha Raphael	Matrícula nº 1247595-0

Servidores que atuarão como Fiscais do Contrato:

Camila Costa Bronze	Matrícula nº 1245302-0
Fabiana Carvalho Vieira	Matrícula nº 1247518-0

Art 2º- A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 3º- Os fiscais designados atuarão conjuntamente na rotina de acompanhamento contratual, competindo-lhes o exercício compartilhado das atribuições de verificação da execução do objeto.
Art. 4º- Na ocorrência de ausência justificada, licença, férias ou impedimento temporário de qualquer um dos fiscais, o fiscal remanescente responderá integral, isolada e temporariamente por todos os atos de acompanhamento e fiscalização do contrato durante o respectivo período, assumindo todas as prerrogativas e responsabilidades legais atribuídas à função.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO Nº 85/2026-SMA
INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 397318. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração **RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO** e a empresa **HTS HIGH-TEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**. **OBJETO**: Constitui objeto da presente Ordem de Compra, aquisição de Nobreaks com Módulos de Bateria, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Niterói. **FORMA DE CONTRATAÇÃO** A

presente contratação deu-se através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço. **VALOR**: O valor da contratação é de R$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais). **VERBA**: P.T. nº 17.01.04.126.0145.6376; C.D. nº 34.90.52; FONTE 1.704.00; Nota de Empenho nº 02840, datada de 09/11/2026. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 14.730 de 14 de fevereiro de 2023, suas respectivas alterações, disposições legais aplicáveis e despachos contidos no processo nº 9900122441/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 10 de novembro de 2026.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Promoção e Progressão	NIT-050126/000142/2026 NIT-050105/000544/2026	**Deferido**
Adicional por tempo de serviço	NIT-050105/001183/2026 NIT-050105/001186/2026	**Deferido**
Pagamento	NIT-050105/001719/2026 NIT-050105/000510/2026	**Indeferido**
Requerimento	NIT-050110/001076/2026	**Deferido**
Prorrogação de Posse	NIT-050105/001484/2026	**Deferido**
Concessão de auxílios	NIT-050115/003168/2026	**Deferido**

Corrigenda

Na publicação do dia 07/11/2026 onde se lê "Juízo da Sétima Vara Cível Cartório da Dívida Ativa da Comarca de Niterói", leia-se, "em favor do Cartório da Dívida Ativa da Comarca de Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Coordenadoria Niterói de Bicicleta

PORTARIA SEMOBI Nº 063/2026- O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 14.133/2021 e pelo Decreto n° 14.730/2023 e suas alterações, **RESOLVE:**

Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à aquisição de Camisas Destinadas às Ações Educativas e Institucionais. Processo n°9900066758/2026:

Nome	Função	Matrícula
Vanessa Gomes de Carvalho	Gestor	1245.892-0
João Pedro Gomes Boechat de Oliveira	Gestor Substituto	1244.820-0
Maria Clara Ferreira Gatti	Planejamento/Fiscal	1249.097-0
Marcelo José Scancetti	Planejamento/Fiscal Substituto	1247.929-0

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal n° 14.730/2023.

PORTARIA SEMOBI Nº 064/2026- O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMOBI nº 026/2025, **RESOLVE:**
Alterar o Fiscal do contrato **SEMOBI/CONB 003/2026** – Contratação de serviços comuns de
Fornecimento de Coffee Break e Kit Lanche – substituindo **Leila Maribondo Barboza**, Matrícula nº 1247.917-0, por **Maria Clara Ferreira Gatti**, Matrícula nº 12490970, conforme Portaria SEMOBI/CONB Nº 003/2026, publicada em 17/01/2026.

PORTARIA SEMOBI Nº 065/2026- O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMOBI nº 026/2025, **RESOLVE:**
Alterar o Fiscal do contrato **SEMOBI/CONB 010/2025** – contratação de instituição especializada para a execução do Projeto "Bora de Bike" – substituindo **Leila Maribondo Barboza**, Matrícula nº 1247.917-0, por **Maria Clara Ferreira Gatti**, Matrícula nº 12490970, conforme Portaria SEMOBI/CONB Nº 050/2025, publicada em 14/10/2025.

PORTARIA SEMOBI Nº 066/2026- O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMOBI nº 026/2025, **RESOLVE:**
Alterar o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente a parceria constante no Chamamento Público **SMU/CONB n° 001/2024** – Gestão Administrativa do Polo Cicloviário Bicicletário Araribóia – substituindo **Leila Maribondo Barboza**, Matrícula nº 1247.917-0, por **Maria Clara Ferreira Gatti**, Matrícula nº 12490970, conforme Portaria SEMOBI/CONB Nº 011/2025, publicada em 25/02/2025.

PORTARIA SEMOBI Nº 067/2026- O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMOBI nº 026/2025, **RESOLVE:**
Alterar o Fiscal do contrato **SEMOBI/CONB 009/2025** – Concessão de Patrocínio ao Atleta Caio Vieira Werneck – substituindo **Leila Maribondo Barboza**, Matrícula nº 1247.917-0, por **Maria Clara Ferreira Gatti**, Matrícula nº 12490970, conforme Portaria SEMOBI/CONB Nº 054/2025, publicada em 05/11/2026.

PORTARIA SEMOBI Nº 068/2026- O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMOBI nº 026/2025, **RESOLVE:**
Alterar o Fiscal do contrato **SEMOBI/CONB 011/2025** – Concessão de Patrocínio ao Atleta Caio Vieira Werneck – substituindo **Leila Maribondo Barboza**, Matrícula nº 1247.917-0, por **Maria Clara Ferreira Gatti**, Matrícula nº 12490970, conforme Portaria SEMOBI/CONB Nº 059/2025, publicada em 17/10/2026.

PORTARIA SEMOBI Nº 069/2026- O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMOBI nº 026/2025, **RESOLVE:**
Alterar o Fiscal do contrato **SEMOBI/CONB 012/2025** – Concessão de à Atleta Daniela Oliveira Araújo– substituindo **Leila Maribondo Barboza**, Matrícula nº 1247.917-0, por **Maria Clara Ferreira Gatti**, Matrícula nº 12490970, conforme Portaria SEMOBI/CONB Nº 055/2025, publicada em 22/09/2026.

PORTARIA SEMOBI Nº 070/2026- O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 14.133/2021 e pelo Decreto n° 14.730/2023 e suas alterações, **RESOLVE:**

Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento da Concessão de patrocínio do CAMPEONATO BRASILEIRO DE ENDURO 2026 e o CAMPEONATO ESTADUAL DE ENDURO 2026, visando à aquisição de Camisas Destinadas às Ações Educativas e Institucionais. Processo n°NIT-050121/002256/2026

Nome	Função	Matrícula
Vanessa Gomes de Carvalho	Gestor	1245.892-0
João Pedro Gomes Boechat de Oliveira	Gestor Substituto	1244.820-0
Maria Clara Ferreira Gatti	Planejamento/Fiscal	1249.097-0
Marcelo José Scancetti	Planejamento/Fiscal Substituto	1247.929-0

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal n° 14.730/2023.

PORTARIA SEMOBI Nº 071/2026- O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 14.133/2021 e pelo Decreto n° 14.730/2023 e suas alterações,
RESOLVE:

Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento da aquisição de Brindes para Promoção do Uso da Bicicleta., visando à aquisição de Camisas Destinadas às Ações Educativas e Institucionais. Processo NIT-050121/004799/2026:

Nome	Função	Matrícula
Vanessa Gomes de Carvalho	Gestor	1245.892-0
João Pedro Gomes Boechat de Oliveira	Gestor Substituto	1244.820-0

Maria Clara Ferreira Gatti	Planejamento/Fiscal	1249.097-0
Marcelo José Scancetti	Planejamento/Fiscal Substituto	1247.929-0

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal n° 14.730/2023.

PORTARIA SEMOBI Nº 072/2026- O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 14.133/2021 e pelo Decreto n° 14.730/2023 e suas alterações,
RESOLVE:
Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à Contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de portas automáticas de aço de enrolar, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de câmeras e alarmes da Coordenadoria NIT-050121/004910/2026.

Nome	Função	Matrícula
Vanessa Gomes de Carvalho	Gestor	1245.892-0
João Pedro Gomes Boechat de Oliveira	Gestor Substituto	1244.820-0
Juliana Nascimento Martins	Planejamento/Fiscal	1245661-0
Marcelo José Scancetti	Planejamento/Fiscal Substituto	1247.929-0

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal n° 14.730/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009861 de 22/10/2026 - ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S/A- RUA XV DE NOVEMBRO, 8, G1, CENTRO – CNPJ: 86.862.208/0160-58;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009862 de 22/10/2026 - ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S/A – RUA XV DE NOVEMBRO, 8, G1, CENTRO – CNPJ: 86.862.208/0160-58;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009869 de 28/10/2026 - ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S/A – RUA XV DE NOVEMBRO, 8, G1, CENTRO – CNPJ: 86.862.208/0160-58;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009870 de 28/10/2026 - ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S/A – RUA XV DE NOVEMBRO, 8, G1, CENTRO – CNPJ: 86.862.208/0160-58;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008355 de 25/10/2026– IGREJA METODISTA EM SANTA BÁRBARA II – AV. DESEMBARGADOR NESTOR RODRIGUES PERLINGEIRO, 880, SANTA BÁRBARA– CNPJ: 23.416.412/0130-00;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008015 de 20/10/2026– ESPÓLIO DE AIZA BEUTTENMULLER M. S. – RUA GAVIÃO PEIXOTO, 318 – CPF: 028.XXX.XXX-34.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Processo: 9900200755/2025- Nome do Requerente: DROGARIA RAVIANA LTDA.- Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 7934. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Atos do Secretário

PORTARIA SMU Nº 33/2026- *Normatiza o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo de Niterói, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.*
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19/1998, que condiciona a aquisição de estabilidade no serviço público à aprovação em avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 92 a 94 da Lei Municipal nº 531/1985;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da SMU, o processo de avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório, de forma objetiva, transparente e isonômica;
CONSIDERANDO a importância de se assegurar mecanismos de acompanhamento e retroalimentação do desempenho funcional durante o período de estágio probatório, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta Portaria disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo de Niterói – SMU, o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo mediante concurso público, durante o estágio probatório, para fins de confirmação no cargo e aquisição da estabilidade, observado o art. 41 da Constituição Federal e a legislação municipal aplicável.
Art. 2º- As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo mediante concurso público no âmbito da SMU que se encontrem em estágio probatório.
Art. 3º- A AED observará, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, objetividade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, transparência, contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 4º- Fica instituída, no âmbito da SMU, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD, responsável pela condução, instrução e deliberação do procedimento de AED.
§ 1º. A CEAD será composta por três membros, sendo:
I – o Chefe Imediato do servidor avaliado, que atuará como Avaliador 1;
II – o Subsecretário responsável pela área à qual está vinculado o servidor avaliado, indicado pelo titular da pasta, que atuará como Avaliador 2;
III – o Subsecretário de Gestão da SMU, indicado pelo titular da pasta, que atuará como Avaliador 3.
§ 2º. A presidência da CEAD caberá ao Subsecretário de Gestão da SMU, que coordenará os trabalhos, garantirá o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos nesta Portaria, e encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Urbanismo.
§ 3º. Em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada, o Secretário Municipal de Urbanismo designará substituto por ato específico, preservada a composição mínima de três membros.
§ 4º. Não poderá integrar a CEAD o servidor que: I – mantenha relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com o avaliado; II – tenha interesse direto ou indireto no resultado; III – esteja em situação de impedimento ou suspeição nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei Municipal nº 3.048/2013; ou IV – esteja submetido a conflito funcional concreto que comprometa a imparcialidade da avaliação.
§ 5º. O membro que se considerar impedido ou suspeito deverá comunicar o fato imediatamente ao Presidente da CEAD, abstendo-se de atuar até a decisão da autoridade competente.
Art. 5º- Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho:
I – planejar e conduzir o processo de avaliação especial de desempenho no âmbito da SMU;
II – aplicar os quesitos e a escala de conceitos previstos nesta Portaria;
III – assegurar a instrução do processo e o acesso do servidor aos elementos que fundamentem a avaliação;
IV – preencher o Formulário de Avaliação de Desempenho, atribuindo o conceito correspondente em cada quesito;
V – calcular as médias por quesito e a média geral nos termos desta Portaria;
VI – justificar, de forma fundamentada, as notas individuais que resultem em pontuação inferior a 6,0 (seis) em qualquer quesito, nos termos do art. 11 desta Portaria;
VII – elaborar e subscrever o Relatório Final de Avaliação;
VIII – encaminhar o processo ao Secretário Municipal de Urbanismo para ratificação do resultado.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 6º- O estágio probatório terá duração de três anos, correspondentes a trinta e seis meses de efetivo exercício, nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou afastamento que repercutam na contagem

§ 1º. As avaliações periódicas serão programadas, preferencialmente, aos doze, vinte e quatro e trinta e seis meses de efetivo exercício, devendo a avaliação final e a decisão administrativa ser concluídas dentro do prazo constitucional, sempre que possível.
§ 2º. A CEAD poderá realizar avaliação extraordinária, mediante decisão fundamentada, quando houver fato relevante que justifique a antecipação, sem prejuízo da avaliação final e das garantias do servidor.
Art. 7º- A AED será realizada por meio de formulário padronizado da SMU, que conterá seis quesitos, notas individualizadas dos avaliadores, justificativas, período avaliado, cálculo da média, resultado, identificação e assinatura dos membros da CEAD, data e campo de ciência ou de comprovação da notificação do servidor.
Art. 8º- A avaliação abrangerá os seguintes quesitos:

Nº	QUESITO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
1	Idoneidade Moral (peso 1)	Conduta compatível com os deveres funcionais e a ética pública
2	Aptidão (peso 2)	Capacidade de executar as atribuições do cargo e de assimilar orientações
3	Assiduidade (peso 2)	Frequência regular e observância das regras de comparecimento, ressalvadas as ausências legalmente justificadas
4	Disciplina (peso 1)	Respeito às normas, à hierarquia funcional e aos deveres do cargo
5	Eficiência (peso 2)	Qualidade, produtividade, precisão e cumprimento de prazos
6	Dedicação ao Serviço (peso 2)	Comprometimento, iniciativa e empenho no desempenho das atribuições

Art. 9º- Cada membro da CEAD atribuirá, para cada quesito, um único conceito dentre os seguintes, com a pontuação correspondente:

CONCEITO	PONTUAÇÃO	FAIXA
Excelente	10 pontos	≥ 9,0
Ótimo	8 pontos	7,0 – 8,9
Bom	6 pontos	5,0 – 6,9
Regular	4 pontos	3,0 – 4,9
Insatisfatório	2 pontos	< 3,0

§ 1º. Cada membro da CEAD deverá assinalar exclusivamente um conceito por quesito, vedada a atribuição de pontuação fracionada ou de conceito intermediário não previsto na escala acima.
§ 2º. A nota de cada membro em determinado quesito equivale à pontuação do conceito por ele assinalado.
§3º. A pontuação das notas de que trata o caput deste artigo serão multiplicadas pelo peso correspondentes da tabela do art. 8º, sendo o resultado final dividido por 10 para chegar a nota final do Servidor.
Art. 10. A apuração do resultado observará método único de média ponderada, conforme as seguintes etapas:
I – a nota de cada quesito será a média aritmética das notas atribuídas pelos três membros da CEAD;
II – a média geral será obtida pela soma das notas dos seis quesitos, multiplicadas pelos respectivos pesos, dividida pela soma dos pesos;
III – o servidor será considerado aprovado quando obtiver média geral igual ou superior a 6,0 e reprovado quando inferior a 6,0.
§ 1º. A reprovação não produzirá, por si só, exoneração automática. Após o encerramento do procedimento, do recurso administrativo e da decisão final, a autoridade competente deverá praticar ato formal e motivado de confirmação ou de não confirmação no cargo, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.
§ 2º. A avaliação do servidor deve levar em consideração o desempenho durante todo o período de três anos, em atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 11. O processo de avaliação observará as seguintes etapas:
I – convocação formal do servidor avaliado, com antecedência mínima de cinco dias úteis, para ciência do processo e fornecimento de informações que julgar pertinentes;
II – reunião da CEAD para apreciação das informações coletadas e preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho;
III – cálculo das notas por quesito e da média geral, nos termos do art. 10 desta Portaria;
IV – elaboração do Relatório Final de Avaliação, devidamente fundamentado, com aposição das assinaturas dos três membros da CEAD;
V – notificação do servidor avaliado sobre o resultado, com ciência obrigatória no prazo de três dias úteis;
VI – abertura do prazo para interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo V desta Portaria;
VII – Julgamento do recurso e encaminhamento do processo ao Secretário Municipal de Urbanismo para decisão final e adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA JUSTIFICATIVA DE PONTUAÇÕES INFERIORES A 6,0

Art. 12. Toda nota individual inferior a 6,0 deverá ser justificada por escrito pelo respectivo avaliador, com indicação objetiva dos fatos, comportamentos, resultados, datas ou documentos que fundamentaram o conceito.
§ 1º. A justificativa deverá ser redigida no campo específico do Formulário de Avaliação de Desempenho, com descrição objetiva dos fatos, comportamentos ou resultados que embasaram o conceito atribuído, com indicação de datas, situações concretas ou documentos de referência, quando disponíveis.
§ 2º. O Presidente da CEAD verificará a suficiência formal das justificativas antes do encerramento da avaliação.
§ 3º. A ausência ou insuficiência de justificativa implicará a devolução dos autos ao avaliador ou à CEAD para saneamento no prazo de dois dias úteis, sem prejuízo da ciência e do direito de manifestação do servidor.
§ 4º. Nenhuma decisão desfavorável poderá ser tomada sem que o servidor tenha acesso aos fundamentos da avaliação e oportunidade de apresentar manifestação e recurso.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 13. O servidor que discordar do resultado da avaliação poderá interpor recurso administrativo no prazo de dez dias úteis, contados da data da ciência do resultado.
§ 1º. O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Urbanismo, com exposição clara dos fundamentos de fato e de direito que embasam a insurgência.
§ 2º. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada em sentido contrário, ficando vedada a prática do ato definitivo de não confirmação ou exoneração antes do encerramento do prazo recursal e do julgamento do recurso tempestivamente apresentado.
Art. 14. O recurso será julgado pelo Secretário Municipal de Urbanismo no prazo de quinze dias úteis, contados do seu recebimento, podendo este determinar a realização de diligências ou nova reunião da CEAD.
§ 1º. A decisão deverá ser motivada, enfrentar os argumentos relevantes do recorrente e será definitiva na esfera administrativa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
§ 2º. A reprovação na Avaliação Especial de Desempenho implicará a exoneração do servidor do cargo efetivo, nos termos da legislação vigente, após o trânsito em julgado administrativo.
§ 3º. Compete a Autoridade Competente o ato exoneratório, devendo o mesmo ser publicado em diário oficial do município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os dados e informações coletados no processo de avaliação são de natureza funcional, devendo ser tratados com sigilo, vedada sua divulgação a terceiros não integrantes da CEAD ou do processo, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 16. Os processos de avaliação serão arquivados pela unidade competente, pelo prazo previsto na tabela de temporalidade e na legislação arquivística aplicável, observado, no mínimo, o prazo de cinco anos após o encerramento do estágio probatório quando não houver prazo superior específico.
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Urbanismo, ouvida a Subsecretaria de Gestão da SMU SMU e, quando necessário, o órgão central de pessoal e a Procuradoria Geral do Município, observada a legislação aplicável.
Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 186/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 116/2026, para o apoiar o evento esportivo Projeto Inclusão em Campo, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo 9900085095//2026.
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nª 1243065-0
- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nª 1243095-0

PORTARIA Nº 187/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 168/2026, para o apoiar o evento esportivo 4ª Edição da Corrida e Caminhada Contra o Câncer de Mama, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000126/2026.
- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nª 1243095-0
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nª 1243065-0

PORTARIA Nº 188/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 188/2026, para o apoiar o evento esportivo Projeto Arte Marcial & Inclusão, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000154/2026.
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nª 1243065-0

EXTRATO Nº 116/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Associação Fluminense de Amparo ao Deficiente Físico-Afadef, com intuito de apoiar o evento esportivo Projeto Inclusão em Campo, que será realizado no mês de novembro de 2026 valor de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 116/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900085095/2026, data 06/11/2026.

EXTRATO Nº 168/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Nit2Sports Eventos Esportivos Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo 4ª Edição da Corrida e Caminhada Contra o Câncer de Mama, que será realizado no mês de novembro de 2026 valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 168/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000126/2026, data 06/11/2026.

EXTRATO Nº 185/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Milleny Teixeira de Souza, com intuito de apoiar o evento esportivo Arte Marcial & Inclusão, que será realizado nos meses de novembro e dezembro de 2026 valor de R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 185/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000154/2026, data 06/11/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
BANCO ARARIBOIA
CHAMADA PÚBLICA – EDITAL DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA 01/2025
PRORROGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

ETAPA	PRAZO
Apresentação da prestação de contas final	Até 16/12/2026 (até 23h59min)
Análise da prestação de contas final	17/12/2026 a 08/01/2027
Resultado da análise	12/01/2027
Recurso da análise da prestação de contas	12/01/2027 a 14/01/2027 (até 23h59min)
Resultado final da prestação de contas	19/01/2027

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA 01/2026
PRORROGAÇÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

ETAPA	PRAZO
Avaliação e seleção das propostas	10/08/2026 a 25/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	01/12/2026
Interposição de recursos	01/12/2026 a 03/12/2026 (até 23h 59min)
Avaliação dos recursos	04/12/2026 a 08/12/2026
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	09/12/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	15/12/2026
Liberação do recurso	15/12/2026 e 16/12/2026
Apresentação da prestação de contas final	Até 17/12/2027 (até 23h 59min)
Análise da prestação de contas final	20/12/2027 a 18/02/2028
Resultado da análise	07/03/2028
Recurso da análise da prestação de contas	07/03/2028 e 08/03/2028 (até 23h 59min)
Resultado final da prestação de contas	14/03/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
Ato da Secretária

PORTARIA SMDH Nº 040/2026 - Observatório Municipal de Promoção da Igualdade Racial (OMPIR)
COMPOSIÇÃO
SMDH - Titular: Paola de Oliveira Pestana
Suplente: Renata Leopoldino Domingo
SEPLAG - Harlan Rodrigo Ferreira da Silva
Suplente: Gabriel Nunes de Araujo
PGM - Titular: Angélica Gonçalves
Suplente: Gabriel Silva Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Atos do Secretário
PORTARIA SMPDC N° 36/2026 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2026

A Secretaria Municipal De Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 92, caput, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e em conformidade com o Processo Administrativo nº NIT-

050125/000011/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação n° 07/2026 referente à aquisição de vestimentas de identificação institucional para os agentes da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, compreendendo coletes de identificação e casacos corta-ventos personalizados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
O valor estimado da contratação é de R$ 60.056,82 (sessenta mil, cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Os interessados poderão apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da presente publicação, ocasião em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail financeiro.smdcg@gmail.com, até a data limite estabelecida.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE
Atos da Secretária

PORTARIA SMCS Nº 018/2026- Dispensa de Licitação Processo nº 9900034432/2026 A Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/21, inciso II, e no art. 92, caput, do Decreto Municipal nº 14.730/23, torna público aos interessados que o órgão pretende contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, consistentes na impressão de livro institucional, no valor estimado de R$ 26.188,50 (vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Poderão os interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, ocasião em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa. A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: clima@smcs.niteroi.rj.gov.br, até a data limite.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
Atos da Secretária

PORTARIA SMC Nº 207/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, para apresentação no evento que será realizado em comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Processo Administrativo nº NIT-050118/000055/2026.
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sergio da Silva Benedito – matrícula: 12427720; Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – matrícula 1848403-0; Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – matrícula: 12475850.

PORTARIA SMC Nº 213/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo NIT – 050118/000083/2026 de objeto: Contratação artística através de inexigibilidade de licitação da Banda “Blood Mary”, para composição da programação musical do Festival Niterói Cervejeiro, fulcro no Art. 74, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Ana Claudia da Silva Santos – Matrícula: 1244646-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850 Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – Matrícula: 1848403-0.

PORTARIA SMC Nº 214/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo NIT – 050118/000084/2026 de objeto: Contratação artística através de inexigibilidade de licitação da Banda “IRA”,” para composição da programação musical do Festival Niterói Cervejeiro, fulcro no Art. 74, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Ana Claudia da Silva Santos – Matrícula: 1244646-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850 Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – Matrícula: 1848403-0.

PORTARIA SMC Nº 215/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo NIT – 050118/000085/2026 de objeto: Contratação artística através de inexigibilidade de licitação da Banda “CHARLIE BROTHERS”, para composição da programação musical do Festival Niterói Cervejeiro, fulcro no Art. 74, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Ana Claudia da Silva Santos – Matriíula: 1244646-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850 Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – Matrícula: 1848403-0.

PORTARIA SMC Nº 216/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo NIT – 050118/000086/2026 de objeto: Contratação artística através de inexigibilidade de licitação da Banda “TARYN”, para composição da programação musical do Festival Niterói Cervejeiro, fulcro no Art. 74, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Ana Claudia da Silva Santos – Matrícula: 1244646-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matriíula: 12475850 Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – Matrícula: 1848403-0.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMC Nº 217/2026- TERMO DE APOSTILAMENTO. INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato nº 083/2026 PARTES: Município de Niterói através da Secretaria Municipal das Culturas e a LLUCA AGENCIAMENTO ARTÍSTICO LTDA (CNPJ: 22.078.063/0001-01). OBJETO: A presente apostila tem como objetivo retificar a data e o local da apresentação do Dj Tucho e o empenho. Onde se lê ‘‘dia 07 de novembro de 2026, no bairro do Fonseca, Município de Niterói/RJ’’, leia-se ‘‘15 de novembro de 2026, na Praça Luiz Gomes da Silva - Piratininga às 16h00, no Município de Niterói/RJ’’ e onde se lê ‘’ I. Fonte de Recursos: 1.704.02 II. Programa de Trabalho: 4101131261366376. III. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40 IV. Nota de Empenho:001717’’ leia-se ‘‘1 I. Fonte de Recursos: 1.704.02 II. Programa de Trabalho: 41.01.13.392.0136.6067 III. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 IV. Nota de Empenho:002791’’ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Apostilamento de acordo com o que preceitua o Artigo 146, inciso VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023. PROCESSO Nº: NIT-050118/000052/2026 Data de assinatura: 10 de novembro de 2026.

PORTARIA SMC Nº 218/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, para apresentação no evento que será realizado em comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Processo Administrativo NIT-050118/000066/2026.
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sergio da Silva Benedito – matrícula: 12427720; Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – matrícula 1848403-0; Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – matrícula: 12475850.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMC Nº 218/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, para apresentação no evento que será realizado em comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Processo Administrativo NIT-050118/000066/2026.
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sergio da Silva Benedito – matrícula: 12427720; Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – matrícula 1848403-0; Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – matrícula: 12475850.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMC Nº 219/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:
Art. 1º Delegar aos servidores RAFAELLA GONÇALVES DA ROCHA – Matrícula 1248875-0 como Gestor do Contrato e JHENIFFER LINDOSO COSTA COELHO - Mat. 1248147-0 como Gestor Substituto e aos servidores LUÍS FELIPE TAROUQUELA CONTRERAS - Mat. 1245918-0 como fiscal do contrato e CRISTINA SANTOS FERREIRA - Mat. 1243741-0 como Fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de Patrocínio nº 087/2026, celebrado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas e a REVISTA ROSA LTDA, cujo objeto é a execução do projeto "Transversalidade de Gênero e Raça nos Orçamentos Públicos: Modelagem para Municípios Brasileiros", que tem como objetivo o debate público, fortalecer capacidades institucionais e estimular práticas orçamentárias comprometidas com a equidade de gênero, raça e território. Data da assinatura do contrato: 10 de novembro de 2026. Processo Administrativo Nº NIT-050118/000077/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de contrato nº 087/2026.

Instrumento: Contrato de Patrocínio. Partes: Município De Niterói e REVISTA ROSA LTDA (CNPJ nº 55.814.179/0001-02). Objeto: Projeto Cultural "Transversalidade de Gênero e Raça nos Orçamentos Públicos: Modelagem para Municípios Brasileiros", que tem como objetivo promover o debate público, fortalecer capacidades institucionais e estimular práticas orçamentárias comprometidas com a equidade de gênero, raça e território. Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.02; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6016. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 002824. Prazo: 08 (oito) meses, a contar da data da publicação. Processo Administrativo Nº NIT-050118/000077/2026. Assinatura: 10 de novembro de 2026. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa GUILHERME SCHWAB RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.672.602/0001-56, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo Administrativo nº NIT-050118/000074/2026. Unidade gestora: Secretaria Municipal das Culturas. Objeto: contratação do profissional do setor artístico, cantor Gui Schwab, consagrado pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo, para apresentação em evento de comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Valor total da contratação: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato nº 083/2026 PARTES: Município de Niterói através da Secretaria Municipal das Culturas e a LLUCA AGENCIAMENTO ARTÍSTICO LTDA (CNPJ: 22.078.063/0001-01). OBJETO: A presente apostila tem como objetivo retificar a data e o local da apresentação do Dj Tucho e o empenho. Onde se lê ''dia 07 de novembro de 2026, no bairro do Fonseca, Município de Niterói/RJ'', leia-se ''15 de novembro de 2026, na Praça Luiz Gomes da Silva - Piratininga às 16h00, no Município de Niterói/RJ'' e onde se lê '' I. Fonte de Recursos: 1.704.02 II. Programa de Trabalho: 4101131261366376. III. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40 IV. Nota de Empenho:001717'' leia-se ''1 I. Fonte de Recursos: 1.704.02 II. Programa de Trabalho: 41.01.13.392.0136.6067 III. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 IV. Nota de Empenho:002791'' FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Apostilamento de acordo com o que preceitua o Artigo 146, inciso VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023. PROCESSO Nº: NIT-050118/000052/2026 Data de assinatura: 10 de novembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa IORC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.443.898/0001-38, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo Administrativo nº NIT-050118/000055/2026. Unidade gestora: Secretaria Municipal das Culturas. Objeto: contratação do profissional do setor artístico, cantor Tiago Iorc, consagrado pela opinião pública, diretamente, para apresentação em evento de comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Valor total da contratação: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa IORC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.443.898/0001-38, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo Administrativo nº NIT-050118/000055/2026. Unidade gestora: Secretaria Municipal das Culturas. Objeto: contratação do profissional do setor artístico, cantor Tiago Iorc, consagrado pela opinião pública, diretamente, para apresentação em evento de comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Valor total da contratação: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa GUILHERME SCHWAB RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.672.602/0001-56, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo Administrativo nº NIT-050118/000074/2026. Unidade gestora: Secretaria Municipal das Culturas. Objeto: contratação do profissional do setor artístico, cantor Gui Schwab, consagrado pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo, para apresentação em evento de comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Valor total da contratação: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atos da Presidente
PORTARIA FMS/FGA Nº 448/2026 - PROCESSO Nº 9900006398/2024

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1ª Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) visando a contratação de empresas para prestação de serviços de saúde (exames de Ressonância Magnética com emissão de laudo) para os associados ao Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Niterói

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Mauro Roberto F. de Oliveira	1435.434	Responsável pelo DASS
Integrante Técnico	Débora de Cássia Couto de Carvalho	1438.086	Assistente Administrativo - DASS
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos dos Santos Guimarães	438.341-0	Assistente Administrativo - SUAD
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo - SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.
Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.
Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.
Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023
Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Fiscal	Cinthia da Costa Silva	1435.428	Agente Administrativo. - DASS
Fiscal	Cláudia Lúcia Costa de Freitas	1433.259	Agente Administrativo - DASS
Fiscal substituto	Antônia Alves do Nascimento	1432.857	Agente Administrativo - DASS

Art. 9º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 10º Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 11º. A Equipe de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCESSO SELETIVO PÚBLICOSIMPLIFICADO
EDITAL 003/2025
CANDIDATOS NÃO CONTRATADOS 11

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, de acordo com o estabelecido no Edital N° 003/2025, Processo Seletivo Público Simplificado, que visa à contratação temporária para atuar na área de Atenção à Saúde Mental da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, informa que encontra-se disponível no Sítio Eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br a relação dos candidatos habilitados convocados para contratação que não compareceram, no momento oportuno, além dos desistentes e daqueles que solicitaram final de fila.
Os referidos candidatos habilitados faltosos foram eliminados da seleção com base no disposto nos itens 7.11 e 8.1 do edital, gerando vagas ociosas.
ITENS DO EDITAL
7.11- O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada implicará a sua imediata desistência, estando, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
8.1- O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital em quaisquer das etapas do certame resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.
CANDIDATOS

Inscrição	Nome do Candidato	Nome do Cargo	Situação
0057	LÍDIA ENES DE TOLEDO PIZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - Diarista	FALTOU

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL 005/2025
CANDIDATOS NÃO CONTRATADOS 11

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, de acordo com o estabelecido no Edital N° 005/2025, Processo Seletivo Público Simplificado, visando à Contratação Temporária de Servidores Médicos para atuarem na Rede Especializada Ambulatorial vinculada à Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, informa que encontra-se disponível no Sítio Eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br a relação dos candidatos habilitados convocados para contratação que não compareceram, no momento oportuno, além dos desistentes e daqueles que solicitaram final de fila.
Os referidos candidatos habilitados faltosos foram eliminados da seleção com base no disposto nos itens 7.11 e 8.1 do edital, gerando vagas ociosas.
ITENS DO EDITAL
7.11- O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada implicará a sua imediata desistência, estando, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
8.1- O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital em quaisquer das etapas do certame resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.
CANDIDATOS

Inscrição	Nome do Candidato	Nome do Cargo	Situação
00040	GABRIELA ARAUJO BRUZZI DE SOUZA LIMA	Generalista	FALTOU
00057	ISIS REIS CARVALHO	Reumatologista	FALTOU

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE
Abono Permanência – Deferido NIT-050110/001156/2026 **- AGNELIA DA SILVA ARGOLO**
Licença Especial – Deferida – Processo NIT-050110/000218/2026 – ROVAIL DE SOUZA ALELUIA
Abono Permanência – Deferido 9900075346/2026 – CYNTHIA DE SÁ TROISE
Abono Permanência – Deferido NIT-050110/001135/2026 - **ANA CLAUDIA NEIVA SEIXAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
RESOLUÇÃO CMS/NIT nº 015/2026

Dispõe, ad referendum do Plenário, sobre a readequação do cronograma da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, prorroga os prazos de credenciamento e submissão de trabalhos para a Mostra "Aqui Tem SUS Niterói", e dá outras providências.
A Secretaria Municipal de Saúde de Niterói torna publica a Resolução nº 015/2026 por ***Ad Referendum***.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, em Reunião do Comitê Executivo Organizado e Comissão Eleitoral, realizada em 06 de novembro de 2026, A Secretaria Municipal de Saúde de Niterói torna publica a Resolução do Conselho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.085, 24 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 3.638 de 04 de outubro de 2021, e por suas normas regimentais, e
CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de adequação dos trâmites administrativos e logísticos às exigências e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando assegurar a economicidade e a regularidade das contratações de infraestrutura;
CONSIDERANDO as readequações necessárias na agenda institucional decorrentes do calendário do período eleitoral recente, com o objetivo de garantir a estabilidade operacional e a lisura dos atos;
CONSIDERANDO a importância de assegurar tempo hábil para a efetiva mobilização das entidades, movimentos sociais organizados, trabalhadores de saúde e prestadores/gestores, nos estritos termos dos critérios de representatividade por segmento previstos no Regimento e Regulamento da 10ª Conferência;
CONSIDERANDO a inviabilidade de aguardar a realização da próxima reunião ordinária do Pleno para deliberar sobre a matéria sem prejuízo ao cronograma organizacional e licitatório do evento;
RESOLVE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO:
Art. 1º- Alterar o cronograma de atividades da **10ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói**, que passa a vigorar com as seguintes datas oficiais:

- **I – Inscrições e Credenciamento de Delegados e Participantes (conforme critérios regimentais):** Prorrogadas até **19 de novembro de 2026**;
- **II – Submissão de Trabalhos e Relatos de Experiência (Mostra "Aqui Tem SUS Niterói"):** Prorrogada até **23 de novembro de 2026**;
- **III – Realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói: 17, 18 e 19 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Ratificar a plena validade de todos os atos regimentais, inscrições de credenciamento e submissões de trabalhos já efetuados até a presente data.
Art. 3º Submeter a presente Resolução à apreciação e ratificação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Niterói na primeira reunião subsequente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Homologo a presente Resolução CMS/NIT n°015/2026 ***(Ad Referendum)***, nos termos da legislação vigente.

Resolução CMS/NIT n° 16 /2026

Manual de Acesso Regulação Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Niterói e dá outras providências.
A Secretaria Municipal de Saúde de Niterói torna publica a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Niterói- CMS/NIT.
O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.085/1992, alterada na Lei Municipal nº 3.638/2021, pelo seu Regimento Interno, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, do título VIII, Capítulo, Seção II, Da Saúde; Lei Complementar n°141/2012, de acordo com as Resoluções de Conselho Nacional n° 453/2012 em Reunião Ordinária realizada em 22 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9.262, de 30 de dezembro de 2025, do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Regulação em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente seus dispositivos pertinentes à transparência, publicização e pactuação dos fluxos regulatórios;
CONSIDERANDO as Portarias de Consolidação GM/MS nº 1, 2, 3 e 6 de 2017 e diretrizes correlatas do Ministério da Saúde quanto às Redes de Atenção à Saúde (RAS) e gestão de fluxos assistenciais;
CONSIDERANDO as Notas Técnicas e orientações regulatórias vigentes publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Niterói (SMS/NIT) quanto à operacionalização de exames, consultas especializadas e internações hospitalares na Rede de Atenção local;
CONSIDERANDO a apresentação do Manual de Acesso da Regulação Municipal ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Niterói;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da transparência, equidade, impessoalidade, eficiência na organização dos fluxos assistenciais e clareza nos critérios de priorização de acesso aos serviços de saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o referido Manual como instrumento técnico-normativo orientador dos critérios de priorização, requisitos documentais, diretrizes clínicas e fluxos operacionais para solicitação, agendamento e regulação de acesso às ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em Niterói.
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, ocorrida em sua Reunião Ordinária realizada em 22 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Manual de Acesso da Regulação Municipal de Saúde de Niterói**, elaborado e apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Niterói (SMS/NIT), constante do anexo único integrante desta Resolução.
Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde de Niterói:
- **I –** A ampla e imediata divulgação e publicização do Manual a toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS), incluindo Atenção Primária, Unidades de Pronto Atendimento, Serviços Especializados, Hospitais e prestadores contratualizados ou conveniados;
- **II –** A disponibilização permanente do documento na página institucional da Prefeitura/Secretaria de Saúde na internet, garantindo transparência pública e consulta acessível a todos os usuários e profissionais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde de Niterói deverá promover a revisão e atualização periódica do Manual sempre que constatadas alterações na capacidade instalada, na pactuação regional da CIR/CIB, no surgimento de novas Notas Técnicas ou em mudanças nas diretrizes nacionais e estaduais de regulação.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município de Niterói.
Homologo a Resolução CMS/NIT nº 16/2026 de 09 de novembro de 2026, nos termos da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal 3.638 de 05 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE

EXTRATO 103/2026 | 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 038/2023

Contratante: Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Contratada** MICROSENS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.126.950/0003-16. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento, com fundamento nos arts. 55, inciso III, e 65, §8°, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aplicação de reajuste negociado no percentual de 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento), calculado de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado com base na variação observada no período compreendido entre outubro de 2025 e setembro de 2026 (12 meses), conforme disposto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato principal.; **Disponibilização do Instrumento:** www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.**; Valor total:** Dá-se a este termo o valor total de R$ 11.921,00 (onze mil novecentos e vinte e um reais); **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recursos: 1.899.50; Programa de Trabalho: 2545.10.301.133.6376; Elemento de Despesa: 33.90.40; **Fundamento**: Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 03/11/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90015/2026
(*ComprasGov* n.º 32/2026)

Fundamentada nas informações constantes dos autos do Processo Administrativo **nº NIT-050109-000217/2026**, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica - **DLE Nº 90015/2026**, que tem por objeto a **aquisição de camisas personalizadas (abadás) para o Bloco Loucos Pela Vida! 2027**, organizado pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)**,** com o seguinte resultado:
1. ER BARCELOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 40.498.432/0001-99, como vencedora do único grupo licitado**, no valor total de **R$12.331,00 (doze mil, trezentos e trinta e um reais)**, com economia de cerca de **10,47%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública.
Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2026
(*ComprasGov* n.º 39/2026)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, conforme detalhado a seguir:
Período para entrega de proposta: 10/11/2026 14:00 até 23/11/2026 08:59 (horário de Brasília); **Abertura da Sessão Pública: 23/11/2026 09:00** (horário de Brasília); **Local**: Plataforma www.gov.br/compras; **Objeto**: Aquisição de materiais para a geração de renda CECO, para o Bloco Loucos pela Vida 2027, organizado pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **ID do procedimento no PNCP:** 34906284000100-1-000052/2026

Processo Administrativo nº NIT-050109/000220/2026

O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras e o processo administrativo pode acessado em https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=211954

EXTRATO 104/2026 | 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 045/2022

Contratante: Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Contratada: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **08.540.992/0001-51. Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 45/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de serviço de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), treinamento de pessoal, solução gestão, bilhetagem/contabilização, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo único, do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo oitavo, do contrato; **Disponibilização do Instrumento:** www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br; **Valor total:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 1.060.879,80 (um milhão, sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), resultante da prorrogação da vigência contratual, no valor de R$ 1.020.067,56 (um milhão, vinte mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), e da aplicação de reajuste, no valor de R$ 40.812,24 (quarenta mil, oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos); **Dotação Orçamentária:** Natureza das Despesas: 33.90.40; Fonte de Recurso: 1.899.99; Programa de Trabalho: 25.45.10.126.145.6376; **Fundamento**: processo administrativo nº. 9900040546/2024, e em observância às disposições da Lei nº. 8.666/93; **Data da Assinatura:** 09/11/2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos da Presidente

PORTARIA N° 1358/FME/2026- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato n° 481/2026; **OBJETO:** Aquisição de bicicletas de equilíbrio, destinadas às Unidades Escolares e Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Niterói (1ª retirada), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **GESTOR**: Walter Pereira Valverde Júnior. Matrícula: 11237929-8. Cargo: Professor II. Lotação: Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional/SME. **FISCAIS:** 1) Flávia Soares Diniz Pinto. Matrícula: 112348878. Cargo: Professor I. Lotação: Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional/SME. 2) Alcione de Lima Souza Umbuzeiro. Matrícula: 112380140. Cargo: Professor I. Lotação: Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional/SME. **PARTES:** FME e VITÓRIA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 11.950/2015. **PROCESSO:** NIT-050113/000178/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOS Nº 481/2026

PROCESSO: NIT-050113/000178/2026. INSTRUMENTO: Termo de Contrato n° 481/2026. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, VITÓRIA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.760.066/0001-90, como CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de bicicletas de equilíbrio, destinadas às Unidades Escolares e Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Niterói (1ª retirada), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. PRAZO: 90 (noventa) dias corridos. VALOR: R$ 21.396,88 (vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). VERBA: NATUREZA DAS DESPESAS:

3.4.4.9.0.52.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.365.0135.4066; FONTE DE RECURSO: 1.500.00; NOTA DE EMPENHO: 001609/2026. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 14.730/2023. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR
ATA DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS DA CORTE MOMESCA DE NITERÓI CARNAVAL 2027
REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2026

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis, na sede da Quadra do G.R.E.S Unidos do Viradouro, situada na Avenida do Contorno, número dezesseis, Barreto – Niterói - RJ, CEP: 24.110-205, às quinze horas, deu-se início ao evento. Como abertura, a chamada para composição da banca de Juri do Concurso da Corte do Carnaval de Niterói 2027, que conduziu os trabalhos da escolhas dos candidatos, aonde foi escolhido o Rei Momo, Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, para conduzir os festejos do próximo carnaval. O locutor oficial Vanderlei Borges, fez a chamada da composição da mesa, fazendo a leitura do currículo de cada membro que compôs a banca, apresentando o Presidente do Juri, o Sr. José Antônio Rodrigues Filho, a jurada Patrícia Miranda Terra, o jurado Caio César Dutra da Silva, a jurada Clara Cristina Paixão, mesa formada e qualificada, seguiu-se com apresentação de um show de samba como abertura do evento. Na sequência, o Diretor Artístico Marcio Moura, fez a apresentação dos candidatos masculinos e femininos em um show nesta abertura. Por volta das quinze horas e trinta minutos, foram apresentados na primeira apresentação individual dos candidatos por ordem alfabética a Rei Momo, representados pelas Agremiações, G.R.E.S Mocidade Independente de Icaraí: Adilson Lima de Jesus Junior; G.R.C.E.S Combinado do Amor: Amadeu Degues de Jesus Netto; G.R.E.S Império de Charitas: Caio dos Santos Marques; G.R.E.S. Folia do Viradouro: Ednaldo Vieira de Souza; G.R.E.S. Acadêmico da Ponta da Areia: Fabian Fernandes Macedo Filho; G.R.E.S. Experimenta da Ilha da Conceição: Felipe Silva Oliveira Rego; G.R.E.S Galo de Ouro: Filipe de Souza Fernandes; G.R.E.S Unidos do Sacramento: Gabriel Ferreira Gonçalves; G.R.E.S Sabiá: Gustavo Araújo Brito Dias; G.R.E.S Cacique da São José: Herick Silva Agostinho; G.R.E.S. Magnólia Brasil: João Victor Moura da Silva (Conforme edital de chamamento público nº 03/2026, de acordo com o Art. 11, parágrafo primeiro, o Candidato faltou o ensaio sem apresentar justificativa e foi penalizado em 0,5 pontos); G.R.E.S Tá Rindo Por Que?: João Vitor Pimenta dos Santos Pereira; G.R.E.S Alegria da Zona Norte: Jorgélio Marcondes dos Santos Júnior; G.R.E.S Unidos da Região Oceânica: Luan França Ribeiro; G.R.C Garra de Ouro: Mateus de Oliveira da Silveira Ferreira; G.R.E.S Balanço do Fonseca: Moisés Gonçalves de Abreu; G.R.E.S Paraíso do Bonfim: Randolpho Inácio da Silva; G.R.E.S. BANDA BATISTÃO: Reynaldo Veiga de Figueiredo; G.R.E.S. Bem Amado: Wesley Leonardo Santos Rangel; G.R.E.S. Souza Soares: Willians José da Silva Marins. Em seguida, a primeira apresentação das candidatas em ordem alfabética a Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, G.R.C Garra de Ouro: Ana Flavia Batista Mendonça dos Santos; G.R.E.S. Império de Araribóia: Ana Luiza Brum dos Santos; G.R.E.S Mocidade Independente de Icaraí: Arianna Marçal Arueira; G.R.C.E.S. Acadêmicos da Ponta da Areia: Beatriz Garcia Alves Pinheiro; G.R.E.S. Folia do Viradouro: Brenda Coutinho dos Santos; G.R.E.S. Alegria da Zona Norte: Camila Samuel da Penha Lima; G.R.C.E.S. Combinado do Amor: Cintia Daniela Gomes Xavier; G.R.E.S. Souza Soares: Eiedara de Oliveira Ferreira; G.R.E.S. Galo de Ouro: Flávia Marinho Ribeiro, G.R.E.S. Magnólia Brasil: Giovanna dos Santos Souza Marques; G.R.E.S. Unidos da Região Oceânica: Izabelly Cristina Chaves Ramos; G.R.E.S. Sabiá: Isabely Vitória Chaves Ramos; G.R.E.S. Tá Rindo Por Quê?: Julia Menezes dos Anjos; G.R.E.S. Unidos do Sacramento: Laryssa Regina Moraes Fernandes; G.R.E.S. Cacique da São José: Miriam Faria Loureiro; G.R.E.S. Império de Charitas: Patrícia da Silva Lírio; G.R.E.S. Experimenta da Ilha da Conceição: Rhuanda Monteiro Risso; G.R.E.S. Bem Amado: Rosemary dos Santos Pacheco; G.R.E.S. Data Vênia Doutor: Tatiana Maria Rojas; G.R.E.S. Paraíso da Bonfim: Thainá Villa Nova dos Santos; G.R.E.S. Balanço do Fonseca: Thais Dutra de Oliveira; G.R.E.S. Banda Batistão: Vitória Cristina Rodrigues. Seguindo, no intervalo antes da segunda apresentação dos candidatos, os 2 (dois) representantes das Ligas de Niterói, pela UESBCN, o presidente Marcelo Serpa e pela LESNIT, o presidente Luiz Sergio Marinho dos Santos, a convite da empresa organizadora representada pelo Diretor Executivo Alexandre de Oliveira Antônio, se posicionaram no palco para decidir qual dos dois presidentes das Ligas iria acompanhar os procedimentos da apuração. Após o par ou ímpar, ficou decidido que o presidente da LESNIT, o Sr. Luiz Sergio Marinho dos Santos, é quem iria acompanhar a apuração. Em ato contínuo, tivemos a segunda apresentação dos candidatos a Rei Momo, Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, onde o Presidente da mesa e os três jurados, ao final das apresentações, se dirigiram para o espaço reservado para apuração das notas, juntamente com o presidente da LESNIT, o Sr. Luiz Sergio Marinho dos Santos, para conferência da apuração das notas, onde acompanhando os procedimentos da apuração das notas, verificou que todo procedimento se deu de forma natural e sem alterações. Seguindo, após conferência e verificação de todas as notas, saiu o resultado do candidato vencedor ao posto de Rei Momo do Carnaval de Niterói 2027, o representante da Agremiação Experimenta da Ilha da Conceição, Felipe Silva Oliveira Rego, com oitenta e nove vírgula oito pontos; seguindo, deu-se início a apuração das notas para definição da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa do concurso, após contagem e recontagem das notas, em terceiro lugar, sendo eleita como a 2ª Princesa do Carnaval de Niterói 2027 a representante da Agremiação Unidos do Sacramento, Laryssa Regina Moraes Fernandes com cento e dezoito pontos, em segundo lugar, a candidata Izabelly Cristiny Barboza da Silva, representante da agremiação Região Oceânica, foi eleita e consagrou-se a 1ª Princesa do Carnaval de Niterói 2027, com cento e dezenove vírgula três pontos, seguindo, a Rainha eleita do concurso foi a candidata Giovanna dos Santos Souza Marques, obtendo cento e dezenove vírgula sete pontos do computo geral das notas, consagrando-se Rainha do Carnaval de Niterói 2027, representando a Agremiação Magnólia Brasil. As informações referentes as notas proferidas aos demais candidatos, cumprindo o Art. 29, parágrafo único, se encontram na sede da NELTUR para futuras apreciações. Seguindo, o Presidente da mesa apuradora, informou aos presentes que o processo de apuração do concurso da Corte Momesca 2027 estava encerrado, nada havendo a tratar, deu por encerrada a apuração das notas, às 20h 30, que lida vai assinada pela assistente do setor do Lazer da Neltur, ficando a mesma encarregada de providenciar o devido protocolo, publicidade e arquivamento desta Ata no acervo da NELTUR.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

A NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR, sociedade de economia mista do Município de Niterói, **em parceria com o INSTITUTO BR ARTE**, Organização da Sociedade Civil responsável pela execução da **Escola Niteroiense de Turismo 4.0**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 13.996/2021 e no Termo de Colaboração nº 02/2025, objeto do Processo Administrativo nº 9900180207/2025, **torna público o presente Edital de Seleção de Participantes para os cursos gratuitos da Escola Niteroiense de Turismo 4.0**, em conformidade com o Plano de Trabalho, estabelecendo as condições de inscrição e os critérios de seleção, cuja condução será realizada conjuntamente pela NELTUR e pelo Instituto BR Arte.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **estabelecer as regras e os procedimentos para inscrição e seleção de participantes nos cursos gratuitos de capacitação e qualificação profissional da Escola Niteroiense de Turismo 4.0**.

1.2. Serão ofertadas 400 (quatrocentas) vagas, distribuídas em 20 (vinte) turmas, contemplando 7 (sete) cursos distintos, com carga horária de 40 (quarenta) horas por turma, totalizando 800 (oitocentas) horas de atividades formativas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Fortalecer a cadeia produtiva do turismo de Niterói por meio da capacitação e qualificação profissional, da promoção da inclusão social, do estímulo ao empreendedorismo e da aplicação de tecnologias e soluções inovadoras, contribuindo para a transformação digital, a competitividade e o desenvolvimento sustentável do setor turístico local.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos residentes no Município de Niterói que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, observada a seguinte divisão por grupos:

I - Grupo I - Jovens em situação de vulnerabilidade social: jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme a faixa etária estabelecida no Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), cuja condição de vulnerabilidade socioeconômica seja comprovada mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e/ou recebimento do benefício da Moeda Social Arariboia, em nome próprio ou de integrante de seu núcleo familiar, mediante comprovação do vínculo.

II - Grupo II - Profissionais e estudantes da área de turismo: profissionais, trabalhadores e empreendedores que atuem direta ou indiretamente na cadeia produtiva do turismo de Niterói, bem como estudantes regularmente matriculados em cursos superiores de Turismo oferecidos por instituições de ensino localizadas no Município de Niterói.

III - Grupo III - Público em geral: pessoas interessadas em adquirir conhecimentos e desenvolver competências para atuação na atividade turística, independentemente de experiência profissional anterior no setor.

3.2. Para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos no item 3.1, serão considerados:

I - Para o Grupo I: comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e/ou documentação comprobatória do recebimento da Moeda Social Arariboia, observadas as seguintes condições:

a) Para candidatos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, será admitida a comprovação em nome próprio ou em nome do responsável familiar, desde que, neste último caso, seja comprovada a vinculação do candidato ao respectivo núcleo familiar;

b) Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, a comprovação deverá ser apresentada em nome do responsável familiar, acompanhada de documentação que permita verificar o vínculo com o candidato.

II - Para o Grupo II: comprovante de inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), documentação comprobatória de atuação profissional na cadeia produtiva do turismo ou, no caso dos estudantes, declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino.
III - Para o Grupo III: atendimento aos requisitos gerais de inscrição estabelecidos neste Edital, dispensada a comprovação de experiência ou vínculo anterior com a atividade turística.
3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o grupo ao qual pertence, indicar o curso pretendido, atender aos requisitos correspondentes e declarar disponibilidade para frequentar as atividades.
3.4. A distribuição das vagas entre os grupos observará o disposto no item 5 deste Edital, enquanto os critérios de classificação, a ordem de prioridade e os procedimentos de seleção serão disciplinados no item 7.
3.5. A participação nos cursos da Escola Niteroiense de Turismo 4.0 será permitida exclusivamente a pessoas com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, completos até a data de encerramento das inscrições, independentemente do grupo ao qual pertençam.

4. DOS CURSOS E DA ESTRUTURA FORMATIVA

4.1. A Escola Niteroiense de Turismo 4.0 oferecerá cursos gratuitos, presenciais, de capacitação e qualificação profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas por turma, organizados da seguinte forma:
I - Cursos de capacitação: 8 (oito) horas de núcleo comum, 24 (vinte e quatro) horas de conteúdos específicos e 8 (oito) horas destinadas ao desenvolvimento de projeto integrador.
II - Cursos de qualificação para o trade turístico: 4 (quatro) horas de núcleo comum, 28 (vinte e oito) horas de conteúdos específicos e 8 (oito) horas destinadas ao desenvolvimento de projeto aplicado ao negócio.
4.2. Serão ofertados os seguintes cursos:

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	PRINCIPAIS CONTEÚDOS
I	Atendimento Inteligente e Hospitalidade Digital	40 horas	Inteligência artificial, chatbots e automação no atendimento.
II	Inteligência Artificial e Automação Aplicadas ao Turismo	40 horas	Inteligência artificial generativa e automação de atividades turísticas.
III	Marketing Digital e Criação de Conteúdo para Destinos	40 horas	Inteligência artificial e plataformas digitais para criação de conteúdo.
IV	Experiências Imersivas e Roteiros Turísticos Inteligentes	40 horas	Realidade virtual e aumentada, internet das coisas e georreferenciamento.
V	Dados e Destinos Turísticos Inteligentes	40 horas	Big data, internet das coisas e painéis de indicadores.
VI	Gestão Inteligente de Negócios Turísticos: IA, Dados e Automação	40 horas	Inteligência artificial, automação e big data na gestão de negócios turísticos.
VII	Inovação, Marketing e Experiência do Cliente no Turismo 4.0	40 horas	Realidade aumentada e virtual, inteligência artificial e plataformas digitais.

4.3. Os cursos previstos nos incisos I a V do item 4.2 destinam-se aos candidatos dos Grupos I e III, enquanto os cursos previstos nos incisos VI e VII destinam-se aos candidatos do Grupo II, observados os requisitos de participação e a distribuição das vagas estabelecidos neste Edital.
4.4. As aulas serão realizadas prioritariamente nas instalações da Escola Niteroiense de Turismo 4.0, localizada na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 572, sala 901, Centro, Niterói/RJ.
4.5. Eventuais atividades práticas externas poderão ocorrer em outros espaços previamente definidos pela organização da Escola, sendo os respectivos locais e horários comunicados aos participantes com antecedência.
4.6. O cronograma detalhado das atividades será disponibilizado aos participantes selecionados, observada a programação pedagógica de cada turma.
4.7. Os 10 (dez) seminários técnicos previstos no Plano de Trabalho da Escola Niteroiense de Turismo 4.0 serão objeto de divulgação e inscrições próprias, não integrando o processo seletivo disciplinado neste Edital.
4.8. A participação nos cursos da Escola Niteroiense de Turismo 4.0 será integralmente gratuita, não estando prevista a concessão de bolsas de estudo, auxílio financeiro, ajuda de custo ou qualquer outra forma de remuneração aos participantes.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 400 (quatrocentas) vagas, distribuídas entre os grupos de participantes definidos no item 3.1 deste Edital, conforme os seguintes quantitativos:
I - Grupo I: 150 (cento e cinquenta) vagas destinadas a jovens em situação de vulnerabilidade social;
II - Grupo II: 150 (cento e cinquenta) vagas destinadas a profissionais e estudantes da área de turismo;
III - Grupo III: 100 (cem) vagas destinadas ao público em geral interessado na atividade turística.
5.2. As vagas serão distribuídas entre os cursos e turmas da seguinte forma:
I - Cursos de capacitação: 14 (quatorze) turmas, correspondentes aos cursos I a V do item 4.2, totalizando 250 (duzentas e cinquenta) vagas, sendo 150 (cento e cinquenta) destinadas ao Grupo I e 100 (cem) ao Grupo III;
II - Cursos de qualificação profissional: 6 (seis) turmas, correspondentes aos cursos VI e VII do item 4.2, totalizando 150 (cento e cinquenta) vagas destinadas ao Grupo II.
5.3. As turmas dos cursos de capacitação poderão ser compostas por participantes dos Grupos I e III, observados os quantitativos de vagas destinados a cada grupo, sem necessidade de distribuição fixa de vagas por turma.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de **12 de novembro a 30 de novembro de 2026, às 16:00h**, mediante preenchimento e envio do formulário de inscrição disponibilizado na Plataforma Niterói 360, através do link:
bit.ly/eniteroiensedeturismo
6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o grupo ao qual pertence, conforme definido no item 3.1 deste Edital, e selecionar um dos cursos disponíveis para o respectivo grupo, identificados no item 4.2.
6.3. Será permitida apenas uma inscrição por candidato, correspondente a um único curso. Na hipótese de identificação de inscrições duplicadas, será considerada válida exclusivamente a última inscrição concluída dentro do prazo estabelecido.
6.4. O formulário de inscrição solicitará informações necessárias à identificação e ao contato do candidato, à verificação dos requisitos de participação e à aplicação dos critérios de seleção estabelecidos neste Edital, contemplando:
I - Dados pessoais, informações de contato e endereço de residência;
II - Escolaridade e situação profissional;
III - Identificação do grupo de participação e informações necessárias à comprovação dos respectivos requisitos, incluindo, quando aplicável, inscrição no CadÚnico, recebimento da Moeda Social Arariboia, vínculo com a cadeia produtiva do turismo ou matrícula em curso superior de Turismo;
IV - Indicação do curso pretendido;
V - Declaração de disponibilidade para participação nas atividades formativas; e
VI - Informação sobre eventual necessidade de recursos de acessibilidade ou adaptações para participação nas atividades.
6.5. O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário, podendo ser solicitada documentação comprobatória durante o processo de seleção ou por ocasião da matrícula, conforme as disposições deste Edital.
6.6. A efetivação da inscrição não assegura o preenchimento da vaga pretendida, ficando a participação condicionada à classificação no processo seletivo, à comprovação dos requisitos exigidos e à realização da matrícula, nos termos deste Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos participantes será conduzido conjuntamente pela NELTUR e pelo Instituto BR Arte, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia, transparência e objetividade.
7.2. A seleção compreenderá as seguintes etapas:
I - Análise das informações prestadas no formulário de inscrição e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital;
II - Classificação dos candidatos habilitados, conforme os grupos de participação e cursos pretendidos;
III - Divulgação do resultado preliminar;
IV - Recebimento e análise de eventuais recursos;

V - Divulgação do resultado final e convocação dos candidatos selecionados para matrícula.
7.3. Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem aos requisitos de idade, residência, enquadramento no grupo de participação e demais condições estabelecidas neste Edital.
7.4. A classificação dos candidatos habilitados será realizada separadamente para cada grupo de participação, observadas as vagas disponíveis para os respectivos cursos.
7.5. Quando o número de candidatos habilitados superar o quantitativo de vagas disponíveis, a ordem de classificação será definida mediante sorteio público, realizado por procedimento que assegure a impessoalidade, a transparência e a possibilidade de verificação dos resultados.
7.6. O sorteio será acompanhado pela Comissão de Seleção, devendo ser produzido registro que identifique o procedimento adotado, os candidatos participantes e a ordem de classificação resultante.
7.7. Os candidatos habilitados que não forem contemplados dentro do quantitativo de vagas disponíveis integrarão o cadastro de reserva, observada a respectiva ordem de classificação.
7.8. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais da NELTUR, contendo a relação dos candidatos selecionados, dos integrantes do cadastro de reserva e dos candidatos não habilitados, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
7.9. Os candidatos **poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, ao endereço de e-mail e.niteroiensedeturismo@neltur.com.br**, mediante apresentação de justificativa fundamentada.
7.10. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá rever a situação de habilitação ou classificação do candidato quando identificada inconsistência na aplicação das regras estabelecidas neste Edital.
7.11. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do processo seletivo, acompanhado da convocação dos candidatos selecionados para matrícula.
7.12. As vagas não preenchidas em razão de desistência, ausência de matrícula ou não comprovação dos requisitos exigidos poderão ser destinadas aos candidatos integrantes do cadastro de reserva, respeitadas a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a distribuição estabelecida para cada grupo.
7.13. Eventual redistribuição de vagas remanescentes entre os grupos de participação dependerá de análise e autorização da NELTUR, observada a compatibilidade com as metas e os públicos beneficiários estabelecidos no Plano de Trabalho vigente.
7.14. O cronograma de divulgação dos resultados, interposição de recursos e convocação para matrícula será conforme a tabela abaixo:

ETAPA	PERÍODO OU DATA
Inscrições	12 a 30/11/2026
Análise das inscrições e classificação dos candidatos	01 a 04/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	08/12/2026
Prazo para interposição de recursos	09 e 10/12/2026
Análise dos recursos	11/12/2026
Divulgação do resultado final	14/12/2026
Matrícula dos candidatos selecionados	15 a 18/12/2026
Início das aulas	11/01/2027

7.15. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas mediante divulgação prévia nos canais oficiais da NELTUR, assegurada a publicidade das alterações e a observância dos prazos necessários à participação dos candidatos.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no item 7 deste Edital, mediante confirmação de interesse e apresentação dos seguintes documentos:
I - Documento oficial de identificação com foto;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Comprovante de residência no Município de Niterói;
IV - Documentação comprobatória dos requisitos específicos do grupo de participação, conforme estabelecido no item 3.2 deste Edital;
V - Termo de Compromisso de Participação, devidamente assinado ou aceito pelo candidato, conforme as orientações disponibilizadas na convocação.
8.2. Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, a matrícula dependerá de autorização expressa do responsável legal, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Participação ou de documento específico disponibilizado pela organização da Escola.
8.3. O Termo de Compromisso de Participação estabelecerá as condições de frequência, participação nas atividades pedagógicas e demais responsabilidades do aluno, observadas as disposições deste Edital.
8.4. Caso sejam identificadas pendências documentais ou inconsistências nas informações apresentadas, o candidato poderá ser convocado para regularização, dentro do prazo informado pela organização da Escola.
8.5. A ausência de confirmação de interesse, o não comparecimento à matrícula, a não apresentação da documentação exigida ou o descumprimento do prazo de regularização, quando concedido, poderá acarretar a perda da vaga, assegurada a convocação de candidato integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a distribuição das vagas por grupo e curso.

9. DA FREQUÊNCIA, CERTIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES FORMADOS

9.1. Para obtenção do certificado de conclusão, o participante deverá cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso, equivalente a 30 (trinta) horas, bem como realizar as atividades pedagógicas obrigatórias previstas na programação formativa.
9.2. A frequência dos participantes será registrada e acompanhada pela equipe responsável pela execução das atividades pedagógicas da Escola Niteroiense de Turismo 4.0.
9.3. Em caso de desistência, o participante deverá comunicar sua decisão à equipe da Escola, preferencialmente por meio dos canais de contato disponibilizados pela organização, para fins de registro e acompanhamento das atividades.
9.4. A emissão dos certificados de conclusão ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 9.1, cabendo à organização da Escola a verificação da frequência e das atividades pedagógicas realizadas.
9.5. A divulgação institucional de informações sobre os participantes concluintes, quando realizada, observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no processo seletivo implica a ciência e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo o candidato responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados. A constatação de informações ou documentos falsos poderá acarretar o cancelamento da inscrição ou da matrícula, assegurada ao interessado a oportunidade de prestar esclarecimentos.
10.2. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos e participantes serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, matrícula, acompanhamento das atividades formativas, certificação e prestação de contas da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.
10.3. A eventual utilização de imagem, voz ou depoimentos dos participantes para fins de divulgação institucional dependerá de autorização específica, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto aos participantes menores de 18 (dezoito) anos, não constituindo essa autorização requisito para inscrição, matrícula ou participação nos cursos.
10.4. A participação nos cursos da Escola Niteroiense de Turismo 4.0 é gratuita e não estabelece, por si só, vínculo empregatício, funcional ou trabalhista entre o participante, a NELTUR e o Instituto BR Arte.
10.5. Eventuais alterações deste Edital serão divulgadas pelos canais oficiais da NELTUR, assegurada a publicidade das modificações e a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.
10.6. Os casos omissos relacionados aos procedimentos de inscrição, seleção e matrícula serão analisados pela Comissão de Seleção, observadas as disposições deste Edital e as diretrizes estabelecidas no Termo de Colaboração nº 02/2025, cabendo à NELTUR a decisão sobre questões que ultrapassem as competências da Comissão ou envolvam alterações das regras do processo seletivo.
10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
10.8. As atividades formativas previstas neste Edital integram a execução do Termo de Colaboração nº 02/2025, celebrado entre a NELTUR e o Instituto BR Arte, sendo custeadas com os recursos previstos no respectivo Plano de Trabalho vigente, sem ônus financeiro para os participantes.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
DESPACHO DO PRESIDENTE

TERMO ADITIVO 03/26 AO CONTRATO DE nº 32/23 de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado, como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado como contratada a empresa, **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de novembro de 2026 a 02 de novembro de 2027, conforme Processo Administrativo supramencionado. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, o presente termo tem o valor total de **R$ 175.515,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais)**. As despesas com a execução do presente Termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: **Natureza das despesas: 3390.40.00, Fonte de recurso: 1.704.02, Programa de trabalho: 17.126.0145.6376 e Nota de Empenho: 0552/2026**, que se regerá pela Lei Federal de nº 13.303/16 e o RILCC/CLIN. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: George Alexandre Alves Alfradique Mat. 70252, Simone Fonseca V. Boas MAT. 70093 e como suplente Aidan Sant' Ana Paim Mat. 133183. **Processo Administrativo sistema SEI de nº 050138/004949/2026.**

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION
Atos do Presidente

PORTARIA Nº. 150/2026- Designar **Leila Ferreira Figueiredo** (Mat. 2493), como Gestora e Designar os Fiscais, **Diogo Nogueira Guimarães** (Mat. 2522) **Marlon Felipe de Siqueira** (Mat. 2223), e como fiscal suplente **Bianca Neves Alves de Mello** (Mat. 2088), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços de **"PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO PARA ACESSO AO MORRO DO CÉU, CARAMUJO - NITERÓI/RJ".** Contrato nº.086/2026, Processo nº. 9900070893/2024.

PORTARIA Nº. 151/2026- Designar **Lincoln Thomaz da Silveira** (Mat. 2186), como Gestora e Designar os Fiscais, **Ohana Costa Rosário freire** (Mat. 3771) **Juliana de Abreu Silva** (Mat. 3909), e como fiscal suplente **Mariana Rocha Belo** (Mat. 4904), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços de **"PROJETO BÁSICO DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA LOCALIDADE DO BAIRRO BALDEADOR, RUAS RIO DAS PEDRAS E MELQUÍADES PEIXOTO, MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ".** Contrato nº.085/2026, Processo nº. 9900103958/2024.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. **086/2026**, firmado, com a **DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA,** objetivando à "**PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO PARA ACESSO AO MORRO DO CÉU, CARAMUJO - NITERÓI/RJ",** nesta cidade, à partir do dia **10/11/2026** com término previsto para **08/07/2027**. Proc. nº 9900070893/2024.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. **085/2026**, firmado, com a **ENGEMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** objetivando à "**PROJETO BÁSICO DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA LOCALIDADE DO BAIRRO BALDEADOR, RUAS RIO DAS PEDRAS E MELQUÍADES PEIXOTO, MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ, CARAMUJO - NITERÓI/RJ",** nesta cidade, à partir do dia **05/11/2026** com término previsto para **03/02/2027**. Proc. nº 9900103958/2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 94/2026; **PARTES**: ION e PROVIDE ALL LTDA; **OBJETO**: A contratação de empresa para revitalização de acessos na Estrada Bento Pestana nº 300 e 321, Cova da Onça, no bairro Baldeador – Niterói/RJ; **VALOR GLOBAL**: R$ 1.054.930,08 (um milhão, cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e oito centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.5237; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.704.02; Nota de Empenho: 527/2026; **FUNDAMENTAÇÃO**: Lei n.º 13.303/2016; **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico n.º 931038-27/2026; **DATA DO CONTRATO**: 10/11/2026; **Processo n° 9900180078/2025.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 93/2026; **PARTES**: ION e VJV CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO**: A contratação de empresa especializada para a Revitalização de acessos a Comunidade do Palácio; **VALOR GLOBAL**: R$ 443.600,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.5232; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.704.02; Nota de Empenho: 506/2026; **FUNDAMENTAÇÃO**: Lei n.º 13.303/2016; **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico n.º 90037/2024; **DATA DO CONTRATO:** 09/11/2026; **Processo n° 9900059402/2024.**

ATO DA CLP
PREGÃO ELETRÔNICO n°. 931038-35/2026
Proc. NIT-050121/002076/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois quiosques pré-fabricados para venda de coco e flores no interior da Praça Getúlio Vargas. A mesma deverá incluir o fornecimento, a entrega, montagem, posicionamento da estrutura em local estabelecido em projeto, bairro Icaraí, município de Niterói / RJ.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 14 (quatorze) de dezembro de 2026, às 11h (onze), no site http://www.comprasnet.gov.br
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.ion.niteroi.rj.gov.br .

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 931038-34/2026
Proc. 9900051216/2026

OBJETO: Revitalização de Praça na Esquina da Rua da Graça com a Rua Des. Nicolau Mary Júnior – Camboinhas, Niterói/RJ.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 14 (quatorze) de dezembro de 2026, às 10h (dez), no site http://www.comprasnet.gov.br
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.ion.niteroi.rj.gov.br

ADIAMENTO de ABERTURA e ANÁLISE dos ENVELOPES de PROPOSTAS de PREÇOS do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PL 022/2026

Fica ADIADA a continuidade do certame de abertura e análise dos envelopes de propostas de preços, que seria realizada hoje, dia 11/11/2026, às 11:40 (onze e quarenta) horas, para o dia 13/11/2026, às 11:40 (onze e quarenta) por questões administrativas, do Procedimento Licitatório no Modo de Disputa Fechado, com Inversão de Fases PL n°. 022/2026 – Processo n°. 9900128380/2025, tendo como objeto: "Contratação de empresa para executar as obras e/ou serviços de drenagem e pavimentação na Estrada da Fazendinha no Bairro do Sapê – Niterói/RJ".